

## PROJETO DE LEI Nº 173/2014

**Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Municipal à Sede do Serviço de Obras Sociais – S.O.S.**

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal abaixo descrito e caracterizado para a Sede do Serviço de Obras Sociais – S.O.S., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001:

*“Lote nº 1 (um) com a área de 57.997,33 metros quadrados, situado nesta cidade, na Avenida “Eng. Ivanil Franceschini”, esquina da rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice M-1, situado na esquinas das vias públicas, e daí segue confrontando com a Avenida “Eng. Ivanil Franceschini” com o azimute de 353°44’00” e distância de 98,239 metros até o vértice M-2; daí deflete e segue confrontando com a Gleba 3 (Chácara Santa Terezinha) de Valdomiro de Camargo (matrícula nº 30.789), com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01’34” e 138,446 metros até o vértice M-3; 359°06’52” e 26,914 metros até o vértice M-4; 89°29’56” e 128,221 metros até o vértice M-4”; e 89°37’38” e 44,429 metros até o vértice 4-B; daí segue confrontando com o lote dois (2), com o azimute de 178°19’31” e distância de 35,682 metros até o vértice C; daí segue confrontando com o lote cinco (5), com o azimute de 178°19’31” e distância de 133,098 metros até o vértice 8.3; e daí deflete e segue confrontando com a rua “Idúlia da Costa Vilela”, aberta no Jardim Pacola, com o azimute de 276°18’18” e distância de 426,632 metros até o vértice inicial M-1, fechando o perímetro.”*

Art. 2º. A concessão prevista no art. 1º desta Lei se fará em plena concordância com a Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 36 (trinta e seis) anos, a título gratuito e intransferível.

**Parágrafo Único.** Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 3º. O Serviço de Serviços Sociais – S.O.S. se responsabilizará integralmente pelas reformas necessárias no imóvel, bem como pela sua conservação durante o período da concessão.

Art. 4º. No contrato de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão ao patrimônio público, em caso de paralisação das atividades ou alteração das mesmas.

Art. 5º. A despesa decorrente da presente Lei ficará à conta da concessionária.





PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibitinga**

TRABALHO - RESPONSABILIDADE - PAZ SOCIAL

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 03 de novembro de 2014.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50

Ofício nº 1.067/2014  
Ibitinga, 03 de novembro de 2014.

Prezados Senhores:

Segue com o presente, Projeto de Lei nº 173/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para concessão de direito real de uso de imóvel para a Sede do Serviço de Obras Sociais – S.O.S, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001.

O projeto objetiva conceder para aquela Associação uma área de propriedade do Município com 57.997,33 metros quadrados, que está localizado na Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 485, Jardim Pacola.

O prazo de concessão será de 36 (trinta e seis) anos, o qual se dará a título gratuito e intransferível, sendo a concessionária responsável integralmente pela conservação do imóvel durante o período da concessão.

Ressalta-se que é de extrema importância a regularização da concessão dada à relevância dos serviços apresentados pela entidade ao Município.

Contando com a prestigiosa atenção dessa Casa de Leis respeitadamente aguardamos pronunciamento sobre o pleito encaminhado.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

## REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
IBITINGA - SP

MATRÍCULA  
38.049

FICHA  
01

FICHA  
01

MATRÍCULA  
38.049

Autenticação:  
*José Pereira de Jesus*  
José Pereira de Jesus  
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** - Lote nº 1 (um), com a área de 57.997,33 metros quadrados, situado nesta cidade, na Avenida "Eng. Ivanil Franceschini", esquina da rua "Idúlia da Costa Vilela", com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice M-1, situado na esquina das vias públicas, e daí segue confrontando com a Avenida "Eng. Ivanil Franceschini", com o azimute de 353°44'00" e distância de 98,239 metros até o vértice M-2; daí deflete e segue confrontando com a Gleba 3 (Chácara Santa Terezinha), de Valdomiro de Camargo (matrícula nº 30.789), com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'34" e 138,446 metros até o vértice M-3; 359°06'52" e 26,914 metros até o vértice M-4; 89°29'56" e 128,221 metros até o vértice M-4A; e 89°37'38" e 44,429 metros até o vértice 4-B; daí segue confrontando com a Estância Zílio, de Zílio Alimentos Ltda. (matrícula 36.731), com o azimute de 89°37'38" e distância de 119,257 metros até o vértice 4B-1; daí deflete e segue confrontando com o lote dois (2), com o azimute de 178°19'31" e distância de 35,682 metros até o vértice C; daí segue confrontando com o lote cinco (5), com o azimute de 178°19'31" e distância de 133,098 metros até o vértice 8.3; e daí deflete e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", aberta no Jardim Pacola, com o azimute de 276°18'18" e distância de 426,632 metros até o vértice inicial M-1, fechando o perímetro. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura sob n.ºs. 0005.0089.0001-01, 02, 03 e 04, como lote 1, quadra 07, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com sede nesta cidade, na rua Tiradentes, nº 333, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 e 4, na Matrícula número 8.618. Ibitinga, 15 de Fevereiro (02) do ano de 2.012. O Oficial Substº, *José Pereira de Jesus* (José Pereira de Jesus).- (Prot. 128.776).

### CERTIDÃO

**CERTIFICADO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.-

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2012.

*Lairton Luiz Marques Salles*  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Lairton Luiz Marques Salles  
Escrevente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

### Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 22,01
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22,01</b>

Recibo: *[assinatura]*

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Ibitinga - SP

042045

3930 - AA



3930-40001-60000-1111

